



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019-SEMSP/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SR BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA CABRAL.

Pelo presente termo aditiva ao contrato de locação de imóvel que fazem entre si, **O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001-32, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, CPF sob o nº.617.679.722- 53 e RG nº. 3613091 SSP/PA doravante denominado **LOCATÁRIA** e o **SR. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA CABRAL**, sob o CPF Nº. 294.279.912-91, portador do RG nº. 1797792 SSP/PA, doravante denominado **LOCADOR**, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência e do valor do Contrato nº. **002/2019-SMSP/PMC**, cujo objeto é Locação de imóvel para fins não residenciais destinados a instalação e funcionamento do Quartel da Guarda Municipal de Curuçá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do Contrato em referência será de 03 (Três) meses, com início em 01/01/2021 e término em 30/03/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes ou interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá do contrato original de R\$ 1.500,00 (hum mil e Quinhentos reais) mensais, e o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: As despesas com o presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Seg. Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 06.122.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis



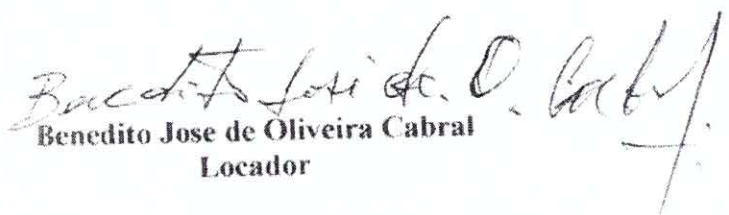
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA QUARTA – As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL** permanecendo-as inalteradas, produzindo seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá-PA, 29 de Dezembro de 2020.

Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal
Locatário


Benedito Jose de Oliveira Cabral
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG

CPE

NOME _____

RG

CPE